



CONSELHO DE TRÁFEGO

RESOLUÇÃO 8216/24

Sessão Ordinária nº 3.880 de 15 de abril de 2024.

O **CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER** ordinariamente reunido em sessão desta data, no uso de suas atribuições legais tendo presente no **PROA – 24/0435-0004583-0 – SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS /DTR.** – proposta para alteração da Resolução nº 7854/2022 – Conselho de Tráfego – faixa de arrecadação Agência e Estações Rodoviárias das faixas de classificação das estações e agências rodoviárias.

R E S O L V E

por unanimidade de votos: - pela aprovação das faixas de valores apresentada pela Superintendência de Terminais Rodoviários – STR para rodoviárias de 1ª a 4ª categoria e agências rodoviárias mantendo-se o limite de R\$ 6.000,00, conforme a tabela que segue:

Tabela de Classificação das Agências e Estações Rodoviárias				
Critério de Atualização - Índice Tarifário, aprovado pela Decisão CT 3966/1973				
	Resolução CT 7854/2018 - Proa 22/0435-0020827-5		Proposta 2024	
	Valores 2022		Ano	Índice
	Mínimo	Máximo	2024	20,41%
			Mínimo	Máximo
1ª categoria	47.020,99	-	56.617,98	-
2ª categoria	29.977,06	47.020,99	36.095,37	56.617,98
3ª categoria	14.918,14	29.977,04	17.962,94	36.095,36
4ª categoria	2.854,51	14.918,14	3.437,11	17.962,94
Agência Rodoviária	-	5.000,00	-	6.000,00

CONSELHO DE TRÁFEGO DO DAER, Porto Alegre 22 de abril de 2024.

Eng^a. Luciana do Val de Azevedo
Presidente do Conselho de Tráfego – DAER/RS